



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



Ano/2025

PROJETO DE DECRETO Nº 008 DE 14 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO ILMO. SENHOR ROMILDO TERRES PORTELA - MORADOR E AGRICULTOR DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI”.

**Apresentado na Sessão Ordinária dia 14/07/2025
Despachado pela Presidência desta Casa em 14/07/2025
PROCEDÊNCIA (INICIATIVA) Ver. Paulo César Ferreira da Silva**

DISTRIBUIDO A Impressão/...../2025
Encaminhado a 1ª Comissão em/...../2025
Encaminhado a 2ª Comissão em/...../2025
Encaminhado a todos os Vereadores (as) em/...../2025

DISCUSSÃO: na Sessão Ordinária do dia 19/08/2025

APROVADA EM: 19/08/2025

REDAÇÃO FINAL: Decreto n.º 09/2025 de 19 de agosto de 2025

OBSERVAÇÕES: Aprovado com 14 votos



CÂMARA MUNICIPAL
MANICORÉ
O PODER DO DIALOGO

Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000

CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2025, DE 14 DE julho DE 2025.

Empenho em 15.02

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO EXMO. SENHOR ROMILDO TERRES PORTELA – MORADOR E AGRICULTOR DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI”.

Autor: Paulo César Ferreira da Silva - Partido PL.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Manicoreense ao Ilmo. Senhor Romildo Terres Portela, morador e agricultor de Santo Antônio do Matupi, pelos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Art. 2º - A outorga do Título de Cidadania, ora concedido, se fará em data acordada com a Mesa Diretora desta Casa, em Sessão Solene realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Professor Vereador Emanuel Colares Duarte em 14 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
VEREADOR
CPF: 648.737.732-53

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
Vereador - Partido PL
Câmara Municipal de Manicoré



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com
Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré – Amazonas



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Apresentamos ao Egrégio Plenário o presente Projeto de Decreto Legislativo com o qual se pretende homenagear com o Título de "Cidadão Manicoreense" o morador e agricultor de Santo Antônio do Matupí senhor Romildo Terres Portela, pelos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Romildo Terres Portela chegou em Matupí para trabalhar e construir um futuro juntamente com a esposa e filho em 2001, chegando encontrou um lugar carente com muita falta de serviços públicos, foi funcionário da prefeitura de Manicoré na área da saúde onde pode ajudar muita gente socorrendo de acidentes de trabalho, depois comprou um terreno e deu inicio a seu primeiro empreendimento local simples mais aconchegante que hoje e hotel e restaurante portela juntamente começou a produzir milho, café e leite incentivando e ajudando outros produtores se tornando uma pessoa como referencia e uma liderança importante na comunidade.

Durante estes 24 anos de trabalho e dedicação a família amigos e a todos que precisavam não faltava aquela ajuda aquela mão amiga. Em seguida procurou ir mais longe iniciou um movimento que ate hoje e realizado, a arrecadação em prol do (Barretinho) hospital do câncer em porto velho que atende muitos pacientes de Matupí, este movimento arrecada em torno de 200 a 300 mil reais por ano para ajudar a manter o referido hospital.

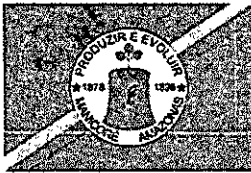
Segundo nosso homenageado Santo Antônio do Matupí e o lugar onde escolheu para viver, pois aqui encontrou paz e perspectiva de futuro e acredita no desenvolvimento do lugar.

Diante do exposto, esta honraria é conferida como forma de expressar a gratidão e o reconhecimento da cidade de Manicoré pelos serviços prestados pelo homenageado, solicitamos apoio dos nobres pares para a aprovação deste Decreto Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM., 14 de julho de 2025.

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA
VEREADOR
CPF: 648.737.732-63

PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA



OFÍCIO CIRCULAR Nº 103/2025 – GP

Manicoré – AM, 16 de julho de 2025

Ao Ilmo. Sr.

Hetyelson da Silva Monteiro

Vereador Presidente da 1ª Comissão de: Constituição, Justiça e Redação Final.

Assunto: Encaminhando **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 14 JULHO DE 2025.**

De autoria do Vereador Paulo César Ferreira da Silva
Apresentado na Sessão Ordinária dia 14/07/2025
Despachado pela Presidência desta Casa em 14/07/2025

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, **VIMOS ENCAMINHAR PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 14 JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO ILMO. SENHOR ROMILDO TERRES PORTELA - MORADOR E AGRICULTOR DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI"**, para emitir Parecer.

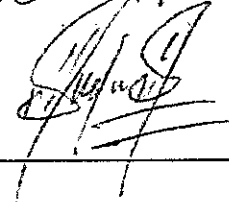
Na certeza de contar com vossa valiosa atenção, reitero os votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

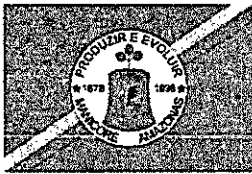

Wellington Yuri Lelo Reis
Vereador/Presidente

Ao Ilmo. Sr.
Hetyelson da Silva Monteiro
Vereador Presidente da 1ª Comissão
de: Constituição, Justiça e Redação
Final.

RECEBADO 04/02/25







OFÍCIO CIRCULAR Nº 104/2025 – GP

Manicoré – AM, 16 de julho de 2025

Ao Ilmo. Sr.

Wilson Pabliton de Freitas França

Vereador Relator da 2ª Comissão de: Finanças e Orçamento.

Assunto: Encaminhando **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 14 JULHO DE 2025.**

De autoria do Vereador Paulo César Ferreira da Silva
Apresentado na Sessão Ordinária dia 14/07/2025
Despachado pela Presidência desta Casa em 14/07/2025

Senhor Vereador,

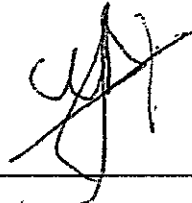
Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, **VIMOS ENCAMINHAR PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 14 JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO ILMO. SENHOR ROMILDO TERRES PORTELA - MORADOR E AGRICULTOR DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI"**, para emitir Parecer.

Na certeza de contar com vossa valiosa atenção, reitero os votos de respeito e consideração.

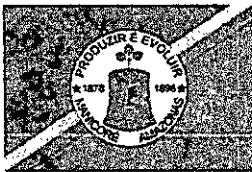
Respeitosamente,


Wellington Yuri Leito Reis
Vereador/Presidente

Ao Ilmo. Sr.
Wilson Pabliton de Freitas França
Vereador Relator da 2ª Comissão de:
Finanças e Orçamento.


06/08/25





Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



OFÍCIO CIRCULAR Nº 105/2025 – GP

Manicoré – AM, 16 de julho de 2025

Aos (as) Exmos. (as). Sres. (as)
VEREADORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

Assunto: Encaminhando **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 14 DE JULHO DE 2025.**

De autoria do Vereador Paulo César Ferreira da Silva
Apresentado na Sessão Ordinária dia 14/07/2025
Despachado pela Presidência desta Casa em 14/07/2025

Exmos. (as), Senhores (as), Vereadores (as),

Cumprimentando cordialmente Vossas Excelências, **VIMOS ENCAMINHAR PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 DE 14 JULHO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO ILMO. SENHOR ROMILDO TERRES PORTELA - MORADOR E AGRICULTOR DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI”.**

Na certeza de contar com vossa valiosa atenção, reitero os votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Wellington Yuri Leão Reis
Vereador/Presidente

Antônio Passos Veiga	— / — / —	Eliaquim Cordeiro Duarte	— / — / —
Hetyelson da Silva Monteiro	— / — / —	Inara Socorro Coutinho de Assunção	— / — / —
Joaquim Rodrigues Ribeiro	— / — / —	José Antônio Pinto Gomes	— / — / —
Marcos Adriano Colares Pereira	— / — / —	Maria do Socorro Guimarães Abreu	— / — / —
Markson Machado Barbosa	— / — / —	Michael David Pinto Breves	— / — / —
Dídimo Mendes Soares	— / — / —	Newton Cabral de Azevedo Neto	— / — / —
Paulo César Ferreira da Silva	— / — / —	Wellington Yuri Leão Reis	— / — / —
Wilson Pabliton de Freitas França	— / — / —		



CÂMARA MUNICIPAL
MANICORÉ
O P O D E R E D O C I A L I S M O

Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000

CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



PARECER CONJUNTO Nº 022/2025 - DA 1ª COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; 2ª COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

CONSTITUCIONNAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 008/2025 – CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO ILMO SR. ROMILDO TORRES PORTELA, MORADOR E AGRICULTOR DE SANTO ANTONIO DO MATUPI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Relatora da 1ª Comissão: Vereadora Maria do Socorro Guimarães Abreu.
Comissão de Legislação, Justiça, e Redação Final.

Relator da 2ª Comissão: Vereador Wilson Pabliton de Freitas França.
Comissão de Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2025, de autoria do Vereador Paulo César Ferreira da Silva (PL), que tem por finalidade conceder o Título de “Cidadão Manicoreense” ao Ilmo. Senhor Romildo Terres Portela, morador e agricultor de Santo Antônio do Matupi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e sua destacada contribuição para o desenvolvimento do município de Manicoré.

II - COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

• 1ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Análise da constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e redação normativa da proposição (Art. 34 do Regimento Interno).

• 2ª COMISSÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

Análise da repercussão financeira da medida, sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 35 do Regimento Interno).

Handwritten signature in blue ink.



III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

O projeto está em consonância com:

• *Art. 23, X da Constituição Federal, competência comum para promover programas de valorização de recursos humanos e culturais.*

• *Art. 30, I da CF, competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.*

Lei Orgânica do Município de Manicoré:

• *Art. 28, inciso XXIII – competência da Câmara Municipal para conceder títulos honoríficos e outras homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao município*

Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré:

• *Arts. 34 a 36 – regulam a atuação das comissões permanentes quanto ao exame jurídico, financeiro e de mérito das proposições legislativas;*

• *Arts. 66 e 67 – dispõem sobre a composição e funcionamento das comissões permanentes.*

O parecer jurídico da Casa concluiu pela ausência de vícios formais ou materiais, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e constitucionais.

IV – PARECER DA 1ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Após análise, constatou-se que a proposição está dentro da competência da Câmara Municipal de Manicoré, apresenta boa técnica legislativa e atende aos requisitos constitucionais e regimentais.



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



CONCLUSÃO: Favorável, pela constitucionalidade, legalidade e boa redação legislativa.

V – PARECER DA 2ª COMISSÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

Considerando que a medida possui caráter exclusivamente honorífico, não acarretando despesas ao erário, não há impacto orçamentário, estando em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO: Favorável.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento manifestam-se de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2025, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Manicoreense ao Ilmo. Senhor Romildo Terres Portela – Morador e Agricultor de Santo Antônio do Matupi”.

Este é o parecer.

Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte - Manicoré/AM, 19 de AGOSTO de 2025.

1ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Hetyelson da Silva Monteiro
Presidente


Mª do Socorro Guimarães Abreu
Relatora

Newton Cabral de Azevedo Neto
Secretário

2ª Comissão de Finanças e Orçamento

Paulo César Ferreira da Silva
Presidente

Wilson Pabliton de Freitas França
Relator



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré


Markson Machado Barbosa
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL
MANICORÉ
O PODER DO DIALOGO

Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



PARECER CONJUNTO Nº 022/2025 - DA 1ª COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; 2ª COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

CONSTITUCIONNAL. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 008/2025 – CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MANICOREENSE AO ILMO SR. ROMILDO TORRES PORTELA, MORADOR E AGRICULTOR DE SANTO ANTONIO DO MATUPI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Relatora da 1ª Comissão: Vereadora Maria do Socorro Guimarães Abreu.
Comissão de Legislação, Justiça, e Redação Final.

Relator da 2ª Comissão: Vereador Wilson Pabliton de Freitas França.
Comissão de Finanças e Orçamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2025, de autoria do Vereador Paulo César Ferreira da Silva (PL), que tem por finalidade conceder o Título de “Cidadão Manicoreense” ao Ilmo. Senhor Romildo Terres Portela, morador e agricultor de Santo Antônio do Matupi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local e sua destacada contribuição para o desenvolvimento do município de Manicoré.

II - COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

• 1ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Análise da constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e redação normativa da proposição (Art. 34 do Regimento Interno).

• 2ª COMISSÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

Análise da repercussão financeira da medida, sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 35 do Regimento Interno).

M. Abreu



III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

O projeto está em consonância com:

• **Art. 23, X da Constituição Federal**, competência comum para promover programas de valorização de recursos humanos e culturais.

• **Art. 30, I da CF**, competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica do Município de Manicoré:

• **Art. 28, inciso XXIII** – competência da Câmara Municipal para conceder títulos honoríficos e outras homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao município

Regimento Interno da Câmara Municipal de Manicoré:

• **Arts. 34 a 36** – regulam a atuação das comissões permanentes quanto ao exame jurídico, financeiro e de mérito das proposições legislativas;

• **Arts. 66 e 67** – dispõem sobre a composição e funcionamento das comissões permanentes.

O parecer jurídico da Casa concluiu pela ausência de vícios formais ou materiais, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e constitucionais.

IV – PARECER DA 1ª COMISSÃO – CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Após análise, constatou-se que a proposição está dentro da competência da Câmara Municipal de Manicoré, apresenta boa técnica legislativa e atende aos requisitos constitucionais e regimentais.



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



CONCLUSÃO: Favorável, pela constitucionalidade, legalidade e boa redação legislativa.

V – PARECER DA 2ª COMISSÃO – FINANÇAS E ORÇAMENTO

Considerando que a medida possui caráter exclusivamente honorífico, não acarretando despesas ao erário, não há impacto orçamentário, estando em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONCLUSÃO: Favorável.

VI – CONCLUSÃO


Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento manifestam-se de forma **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 008/2025, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Manicoreense ao Ilmo. Senhor Romildo Terres Portela – Morador e Agricultor de Santo Antônio do Matupi”.

Este é o parecer.

Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte - Manicoré/AM, 19 de AGOSTO de 2025.

1ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Hetyelson da Silva Monteiro
Presidente


Mª do Socorro Guimarães Abreu
Relatora

Newton Cabral de Azevedo Neto
Secretário

2ª Comissão de Finanças e Orçamento

Paulo César Ferreira da Silva
Presidente

Wilson Pabliton de Freitas França
Relator



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000

CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré


Markson Machado Barbosa
Secretário